

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____/2026 - LEGISLATIVO

Dispõe sobre a criação de um Cemitério Público Municipal para Pets de Pequeno e Médio Porte no Município de Santa Cruz do Capibaribe e dá outras providências.

O Vereador, **JOSÉ CRISTÓVÃO DA SILVA (Cristóvão Bomba)**, na qualidade de representante do Poder Legislativo de Santa Cruz do Capibaribe, estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos Vereadores desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Santa Cruz do Capibaribe a criação de um Cemitério Público Municipal para Pets de Pequeno e Médio Porte, destinado ao sepultamento de animais domésticos, especialmente cães e gatos, pertencentes a tutores e responsáveis, residentes no município.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal ficará responsável por:

- I** – Destinar uma área pública adequada para implantação do cemitério, observando as normas ambientais, sanitárias e urbanísticas vigentes;
- II** – Regular o funcionamento, organização, fiscalização e administração do espaço;
- III** – Definir os critérios técnicos quanto ao tamanho padrão das sepulturas;
- IV** – Estabelecer taxas, se necessárias, para manutenção e custeio do espaço.

Art. 3º - O uso do espaço será permitido exclusivamente para sepultamento de animais de pequeno e médio, conforme regulamentação específica.

§ 1º Entende-se por animais de pequeno e médio porte, animais domésticos, domesticáveis e da fauna silvestre ou exótica que não excedam a 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de altura.

§ 2º Será expedida regulamentação no sentido de elencar todas as espécies de animais permitidas para utilização de sepultamento nos lotes e túmulos.

§ 3º É expressamente proibido a utilização dessas áreas para animais de grande porte e seres humanos.

Art. 4º - Será expedida, pelo poder executivo a regulamentação no sentido de elencar todas as espécies de árvores permitidas para o plantio na jardinagem das sepulturas.:

Art. 5º - O tutor do animal será responsável por:

I – Custear as despesas referentes ao funeral e sepultamento;

II – Manter o túmulo limpo, conservado e dentro do padrão estabelecido pelo Município;

III – Utilizar exclusivamente o tamanho de sepultura determinado pela Poder Executivo;

IV – Respeitar as normas sanitárias, ambientais e administrativas estabelecidas.

Art. 6º - Fica vedada a construção de estruturas fora do padrão definido pela administração municipal, bem como ampliações ou modificações não autorizadas.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias público-privadas para implantação, manutenção e gestão do cemitério.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CRISTÓVÃO DA SILVA
(*Cristóvão Bomba*)
Vereador – PSD



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade atender a uma demanda crescente da população de nosso município, onde muitos reconhecem seus animais de estimação como membros da família.

Atualmente, o município não dispõe de local apropriado para sepultamento de pets, o que leva muitos tutores a realizarem enterros em quintais, terrenos baldios ou áreas impróprias, podendo causar impactos ambientais e sanitários.

Diversos municípios brasileiros já implantaram cemitérios públicos ou regulamentaram espaços específicos para essa finalidade, promovendo:

- Organização urbana;
- Controle sanitário;
- Preservação ambiental;
- Respeito ao vínculo afetivo entre tutor e animal.

Além disso, a proposta estabelece que o tutor será responsável pela manutenção e conservação do túmulo, respeitando o padrão e tamanho definido pela Prefeitura local, evitando construções irregulares e garantindo padronização e organização do espaço público.

Trata-se de medida de interesse coletivo, com impacto positivo na saúde pública, no meio ambiente e no bem-estar da população.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CRISTÓVÃO DA SILVA
(*Cristóvão Bomba*)
Vereador – PSD

